



LEI Nº 7570

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal do Flashback”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Joceh da Autoescola/MDB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia Municipal do Flashback”, a ser comemorado anualmente em 28 de dezembro.

Art. 2º O “Dia Municipal do Flashback” terá por objetivo celebrar e relembrar músicas e acontecimentos históricos, proporcionando uma oportunidade para a população refletir sobre a importância da memória cultural e histórica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 08 NOV. 2023

Leonardo Paranhos,

Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3635 Em 09/11/23

Órgão Impresso *Olavina*

Nº 14.220 Em 09/11/23